## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA
----------

Processos nº:	0518929-35.2008.8.26.0037 E APENSO 0505933-63.2012.8.26.0037

Processos nº: Classe - Assunto Exequente:	0518929-35.2008.8.26.0037 E APENSO 0505933-63.2012.8.26.0037 Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços Município de Araraquara						
Executado:	Luciano de Souza						
	<u>CONCLUSÃO</u>						
Fazenda Pública da C	de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.						
Visto	os.						
	o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito do, JULGO EXTINTO OS PROCESSOS, com fundamento no art. 924, II do						
Dou j Provi	por levantada eventuais penhoras existentes nos autos. Idencie-se, se o caso, a liberação de constrições						
	ologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal						
manifestada pelo exe Intim	quente. ae-se a parte devedora para comprovar o recolhimento das custas judiciárias						
	no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição na dívida ativa estadual. o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.						
A seș de Serviços da Corre	guir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas gedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, , para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.						
Arara	aquara, 10 de agosto de 2018.						
DOCUMENTO ASSI	NADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA						
	DATA						
Em de	de 2018, recebi estes autos em cartório.						

Em	de	de 2018.	recebi	estes	autos	em	cartório
O Agente	e Administrativ	/O					·